

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao auxílio natalidade, previsto na lei Municipal nº2227/2021

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Shampoo infantil, hipoalergenico com fórmula que evite irritação nos olhos - frasco 200ml	Unid	150
Fralda descartável tamanho P para bebê - 5 a 8 kg - 34 unidades no pacote.	Pct	300
Hastes Flexíveis - 75 unidades	Unid	150
Óleo corporal hidratante para bebê dermatologicamente testado – frascocom no mínimo 200ml	Unid	150
Sabonete em barra infantil 80g glicerinado	Unid	150
Pomada para assadura infantil 45g	Unid	150
Banheira para bebê 34l c/ alça laterais e suporte para sabonete	Unid	150
Conjunto de pijama RN - (100% algodão) – manga longa - canelado	Unid	150
Manta para bebê - (100%microfibr) 70cmx100cmx180g - antialergica	Unid	150
Meia infantil tam. 0 a 12 meses - unisex (bebê) - 100% poliamida – pacote contendo 01 par	Unid	150
Tip Top - RN - (100% algodão) - manga longa	Unid	150
Kit contendo Touca, luva e sapato RN, 100% algodão	Unid	150

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

- () Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.
- () Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.
- () Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
- () Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

Justifica-se esta aquisição para atender a Lei 2227/2021 na Seção II DAS DESCRIÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS subseção I DO Auxílio NATALIDADE nos artigos 58 e 59 Art. 58 O benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou valores em pecúnia, que se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou filhos. Art. 59

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

O benefício eventual por situação de nascimento deve atender, prioritariamente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I - Necessidades da/s Criança/s que vai/vão nascer e da/s criança/s recém-nascida/s;

II - Apoio à mãe e/ou família nos casos em que a/as criança/ s morre/m logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a/as criança/s morre/m em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da/s criança/s;

§ 1º O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para higiene definidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência social, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O valor da pecúnia a ser ofertado pelo Auxílio-Natalidade deverá ser definido através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, quando não houver a disponibilização dos bens de consumo pelo poder público municipal;

§ 3º Para solicitação do Benefício de Auxílio-Natalidade, o usuário deverá apresentar requerimento via protocolo na prefeitura, a partir do 7º mês de gestação ou após o nascimento, em até 90 dias a contar do parto. Art. 60 O Benefício Eventual de Auxílio-Natalidade constitui-se em prestação única.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

() Sim

(x) Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

() Sim

(x) Não

Se sim:

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.3 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

☐ Atestado de capacidade técnico-operacional.

☐ Atestado de capacidade técnico-profissional.

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).

☐ Alvará de licença sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

☐ Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

Caso a licitante se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, fica dispensada a apresentação da AFE.

☐ Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).

☐ Alvará ambiental.

☐ Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

() Outras exigências de qualificação técnica:

(x) Não há necessidade

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Início.

5.2 Formas de entrega/execução:

A empresa vencedora deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme endereço indicado no item 5.3.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Local: Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Horário: das 8h às 12h das 13h às 17h

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 579 – Fortaleza – Rio Pardo/RS

5.4 Bens perecíveis:

() Sim

(x) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Sim

(x) Não

Se sim, justificativa

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

() Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:

(x) Não se enquadra

6 Do contrato

6.1 Vigência:

6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses/anos contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) O contrato poderá ser prorrogado até a vigência máxima de _____, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Pâmela Rosa Santos
Cargo: Secretária
Matrícula: 62065-1
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Gabriela Silveira Teixeira
Cargo: Dirigente de Departamento
Matrícula: 62243-1
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 07 dias

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Prazo de pagamento: até 45 dias após a entrega do objeto, apresentação da nota fiscal pela fornecedora, apresentação de atestado emitido pelo Fiscal do Contrato e liquidação da nota de empenho.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Projeto atividade	Código da natureza da despesa	Desdobramento
	33.90.32.03.00.00	19737

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$ 63.862,50

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Pamela Rosa Santos
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51 92003-1346

11. Informações adicionais

Pâmela Rosa Santos
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C40-255B-EC2E-1490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PÂMELA ROSA SANTOS (CPF 031.XXX.XXX-69) em 04/06/2025 11:31:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/5C40-255B-EC2E-1490>